



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

## PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 03/12 - 2023		RELATÓRIO: 03/2023		
ENTIDADE BENEFICIADA: ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER				
CNPJ: 03.979.637/0001-60				
ENDEREÇO: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municípios Balneário Camboriú - SC				
RESPONSÁVEL: Emílio Dalçoquio Neto				
1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMBC/FMAS Nº 01/2021 Empenho 57/2023	FUNDO REPASSADOR  FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	VALOR DA PARCELA  R\$ 15.900,00	PARCELA Nº 03	REPASSE EM: 05/04/2023
Recebimento do Processo		DOC Nº Protocolo 1Doc nº 40.779/2023	DATA: 20/04/2023	
Análise				
Notificação / Diligência				
Tomada de Contas Especial				
Remessa à Secretaria da Fazenda para emissão da CDA e cobrança de débito				
Remessa à Câmara de Vereadores				
Remessa ao Tribunal de Contas				
Remessa ao Departamento de Contabilidade				
Encerramento do Processo				

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS**

**Entidade: ESCOLA DE CÃES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK'**

**C.N.P.J.: 03.973.637/0001-60**

Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, nº 440. Bairro: Municípios - Balneário Camboriú-SC

Responsável: Elis Rejane Busanello

CPF: [REDACTED]

E-mail: [diretoria@caoquia.org.br](mailto:diretoria@caoquia.org.br)

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FMAS Nº: 01/2021

Fundo Repassador N: 27001

Valor da Parcela: R\$15.900

Nº da parcela: 03

DATA	CATEGORIA	HISTÓRICO	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
05/04/2023	<b>1- Subvenção</b>	<b>PMBC FMAS MOVI</b>	<b>R\$ 15.900,00</b>	
06/04/2023	<b>Contrapartida</b>	<b>Recurso próprio</b>	<b>R\$ 607,56</b>	
05/04/2023	Bolsa estágio GABRIEL MAXIMO	mar/23		R\$1.000,00
05/04/2023	Salário ELLEN DAPONCEICAO GARC	mar/23		R\$1.549,53
05/04/2023	Salário GRAZIELLA REGINA GANEO	mar/23		R\$1.900,50
05/04/2023	Salário LOANA YOCELIN BARRETO	mar/23		R\$1.657,53
05/04/2023	Honorário ANA CRISTINE	mar/23		R\$4.400,00
05/04/2023	Honorário RENAN SILVEIRA	mar/23		R\$5.000,00
06/04/2023	Bolsa estágio Gabriela Tachibana	mar/23		R\$500,00
06/04/2023	Bolsa estágio Yasmin Rhaissa de Oliv	mar/23		R\$500,00
		<b>SALDO EM CONTA</b>		<b>R\$0,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 16.507,56</b>	<b>R\$ 16.507,56</b>

ELIS REJANE  
BUSANELLO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por ELIS  
REJANE BUSANELLO: [REDACTED]

Presidente:  
Elis Rejane Busanello  
CPF: [REDACTED]

FRANCISCO  
EDUARDO  
KRAMMEL: [REDACTED]

Contador:  
Francisco Eduardo Krammel  
CRC: 1SC02242505-SC



Extrato de Conta Corrente

Cliente: ESCOLA C G H KELLER

Agência: 1489-3 Conta: 67019-7

## Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
13/03/2023	Saldo Anterior	0,00 (+)
05/04/2023	Transferência recebida 05/04 12:04 PMBC FMAS MOVIMENTO	15.900,00 (+)
05/04/2023	Pix - Rejeitado 05/04 19:46 Pagamento expirado por tim	1.549,53 (+)
05/04/2023	Pix - Enviado 05/04 19:46 Gabriel Maximo Maximiliano	1.000,00 (-)
05/04/2023	Pix - Enviado 05/04 19:46 Ellen Daconceicao Garcia D	1.549,53 (-)
05/04/2023	Pix - Enviado 05/04 19:47 Graziella Regina Ganeo	1.900,50 (-)
05/04/2023	Pix - Enviado 05/04 19:47 Loana Yocelin Barreto Mich	1.657,53 (-)
05/04/2023	Pix - Enviado 05/04 19:52 Ana Cristine Doerlitz	4.400,00 (-)
05/04/2023	Pix - Enviado 05/04 19:52 Renan Silveira Ewald	5.000,00 (-)
06/04/2023	Transferência recebida 06/04 20:38 ESCOLA DE CAES GUIA HELE	607,56 (+)
06/04/2023	Pix - Enviado 06/04 11:56 Ellen Daconceicao Garcia D	1.549,53 (-)
06/04/2023	Pix - Enviado 06/04 20:41 Gabriela Tachibana Pereira	500,00 (-)
06/04/2023	Pix - Enviado 06/04 20:41 Yasmim Rhaissa De Oliveira	500,00 (-)
18/04/2023	S A L D O	0,00 (+)

## Informações Adicionais

Saldo	0,00 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	28/04/2023
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	02/05/2023

Total Aplicações Financeiras 0,00

\* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER, CNPJ 03.979.637/0001-60, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas relativa à 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO FMAS 01/2021, manifestam-se favoravelmente, em razão da regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.

Balneário Camboriú, 17 de abril de 2023.



**Ervino Pelegrini**

---

Ervino Pelegrini  
Presidente do Conselho Fiscal  
Email: [vinopelegrini@estovale.com.br](mailto:vinopelegrini@estovale.com.br)



*Anderson Menzel*

---

Anderson Ricardo Menzel  
E-mail: [andersonmenzel@hotmail.com](mailto:andersonmenzel@hotmail.com)



**James Robinson Correia**

---

James Robinson Correia  
E-mail: [jamesrobinson333@gmail.com](mailto:jamesrobinson333@gmail.com)



*Gilson Martins Pereira*

---

Gilson Martins Pereira  
E-mail [gmp33.adv@gmail.com](mailto:gmp33.adv@gmail.com)

## Contrato Parecer Conselho Fiscal 3.23.pdf

Código do documento #a7db1b90e290f82763aa4cb449aeccb84c85434f08e36e88b1f0b65af6970510



### Assinaturas

 **Ervino Pelegrini**  
vinopelegrini@estovale.com.br  
Assinou

  
Ervino Pelegrini

 **Anderson Menzel**  
andersonmenzel@hotmail.com  
Assinou

  
Anderson Menzel

 **James Robinson Correia**  
jamesrobinson333@gmail.com  
Assinou

  
James Robinson Correia

 **Gilson Martins Pereira**  
gmp33.adv@gmail.com  
Assinou

  
Gilson Martins Pereira

### Eventos do documento

**17/04/2023 23:23:43**

Assinante Ervino Pelegrini (Email: vinopelegrini@estovale.com.br) **recebeu** documento a7db1b90e290f82763aa4cb449aeccb84c85434f08e36e88b1f0b65af6970510

**18/04/2023 11:09:30**

Assinante Anderson Menzel (Email: andersonmenzel@hotmail.com) **recebeu** documento a7db1b90e290f82763aa4cb449aeccb84c85434f08e36e88b1f0b65af6970510

**17/04/2023 11:45:27**

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) **recebeu** documento a7db1b90e290f82763aa4cb449aeccb84c85434f08e36e88b1f0b65af6970510

**17/04/2023 15:39:46**

Assinante Gilson Martins Pereira (Email: gmp33.adv@gmail.com) **recebeu** documento a7db1b90e290f82763aa4cb449aeccb84c85434f08e36e88b1f0b65af6970510

**17/04/2023 11:03:15**

O documento a7db1b90e290f82763aa4cb449aeccb84c85434f08e36e88b1f0b65af6970510 recebeu o status de **aceito**

### Hash do documento original

(SHA256): a7db1b90e290f82763aa4cb449aeccb84c85434f08e36e88b1f0b65af6970510

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

**17/04/2023 11:01:25**

Documento número a7db1b90e290f82763aa4cb449aecb84c85434f08e36e88b1f0b65af6970510 **criado** por GM7 Assessoria Imobiliária Ltda.. Email: g.gm7imoveis@gmail.com

**17/04/2023 11:01:41**

Assinante Ervino Pelegrini (Email: vinopelegrini@estovale.com.br) **foi adicionado** ao documento a7db1b90e290f82763aa4cb449aecb84c85434f08e36e88b1f0b65af6970510

**17/04/2023 11:02:04**

Assinante Anderson Menzel (Email: andersonmenzel@hotmail.com) **foi adicionado** ao documento a7db1b90e290f82763aa4cb449aecb84c85434f08e36e88b1f0b65af6970510

**17/04/2023 11:02:10**

Assinante James Robinson Correia (Email: jamesrobinson333@gmail.com) **foi adicionado** ao documento a7db1b90e290f82763aa4cb449aecb84c85434f08e36e88b1f0b65af6970510

**17/04/2023 11:02:17**

Assinante Gilson Martins Pereira (Email: gmp33.adv@gmail.com) **foi adicionado** ao documento a7db1b90e290f82763aa4cb449aecb84c85434f08e36e88b1f0b65af6970510

---

**Hash do documento original**

(SHA256): a7db1b90e290f82763aa4cb449aecb84c85434f08e36e88b1f0b65af6970510

---

Este log pertence **única e exclusivamente** ao documento de HASH acima

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 19.46.19  
1489 01489 0005

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7  
=====

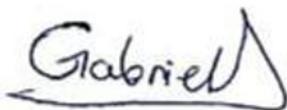
IDENT. PIX: E00000000020230405204214818265077  
FAVORECIDO: Gabriel Maximo Maximiliano Albert  
CPF: \*\*\*.467.279.\*\*  
BANCO : 077 BANCO INTER  
AGENCIA - CONTA  
0001 - 0000000000024496144-1  
VALOR: 1.000,00  
=====

DOCUMENTO: 040501  
O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.  
=====

## RECIBO

Eu Gabriel Maximo Maximiliano Albert, inscrito no CPF sob no [REDACTED], recebi da Escola de Cães Guias Helen Keller, inscrita no CNPJ sob no 03.979.637/0001-60, com sede na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, bairro dos Municípios, no município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente à bolsa estágio do mês de março de 2023, conforme convênio com a Uniavan, para prestação de serviço de Auxiliar da Área Técnica de Manejo de Cães.

Balneário Camboriú, 05 de abril de 2023.



Gabriel Maximo Maximiliano Albert  
[REDACTED]

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK E O(A) ESTUDANTE YASMIM RHAÏSSA DE OLIVEIRA ALMEIDA COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DA LEI N. 11.788/2008

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE			
Razão Social:	Sociedade AVANTIS de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.		
Endereço:	Av. Marginal Leste, 3600 – Bairro Dos Estados		
Cidade:	Balneário Camboriú, SC	CEP:	88.339-125
CNPJ:	04.204.407/0001-91	Fone:	(47)3363-0633
Responsável dos Estágios Não Obrigatórios	Alessandra Menezes da Luz Machado	CPF	[REDACTED]
E-mail:	extensao@uniavan.edu.br		

DADOS DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO			
Estagiário (a): GABRIEL MAXIMO MAXIMILIANO ALBERT			
Curso: Medicina Veterinária	X	Presencial	<input type="checkbox"/> EAD
Polo: Uniavan			
Semestre: 5º	Telefones: 47 98856 5797		
Endereço: Rua Alameda Belo Horizonte, 439, Areias			
Cidade: Camboriú	Cidade: Camboriú		
Data de Nascimento: 31/07/2000	[REDACTED]		SSP-SC
E-mail:			
Orientador na AVANTIS: Silvio Negrão			

UNIDADE CONCEDENTE			
Razão Social: ESCOLA DE CAES-GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK			
Nome Fantasia: Escola HKeller	CEP:	88337-315	
Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municípios	FONE:	(47) 99702 0988	
Cidade: Balneário Camboriú			
CNPJ: 03.979.637/0001-60			
Supervisor(a) do Estágio: Graziela Regina Ganeo	Cargo:	Coordenadora de Manuseio	
E-mail: adm.hkeller@gmail.com			

As partes acima nominadas resolvem celebrar este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, pelas normas internas do Centro Universitário Avantis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª** – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL.

**CLÁUSULA 2ª – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO** deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

**CLÁUSULA 3ª –** Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- a) Período de vigência do estágio: de 15/03/2023 até 14/03/2024;
- b) Carga horária semanal (máximo 30 horas semanais): 30 horas;
- c) Carga horária diária (máximo 6 horas diárias): 05 horas;
- d) Horário das atividades de estágio: das 07h às 12h de segunda a sexta-feira, completando 30h semanais no sábado e um domingo por mês, com folga na semana para compensar.
- e) Síntese das atividades do Plano de Estágio aprovado, apresentada em anexo.
- f) Local de realização do estágio: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municípios, Balneário Camboriú-SC.

**CLÁUSULA 4ª – O ESTAGIÁRIO** estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 811720230411945 da Seguradora Liberty Seguros, contratada pela **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA 5ª – A CONCEDENTE** garantirá ao **ESTAGIÁRIO**, além dos benefícios a seguir especificados, uma bolsa mensal no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) o que não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008

**CLÁUSULA 6ª –** Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- b) Fornecer ao Centro Universitário Avantis, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o **ESTAGIÁRIO** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.
- e) Assegurar ao **ESTAGIÁRIO** sempre que o Estágio tenha duração igual ou superior a um ano, o período de recesso de 30 dias a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.
- f) Conceder ao **ESTAGIÁRIO** durante o recesso escolar a que se refere o item anterior, o valor correspondente à bolsa de maneira integral.
- g) Encaminhar por ocasião de desligamento do **ESTAGIÁRIO** o Termo de Realização de Estágio ao Centro Universitário Avantis, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA 7ª –** Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;

- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- f) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios.

**CLÁUSULA 8ª** – Cabe ao Centro Universitário Avantis:

- a) fornecer a documentação que viabilize a contratação do estagiário;
- b) avaliar as instalações da parte Concedente e a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- c) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;
- d) exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a um semestre acadêmico;
- e) relatórios e/ou outras formas de avaliação;
- f) comunicar à parte Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

**CLÁUSULA 9ª** - O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, no prazo não excedente a dois anos, exceto para portadores de deficiência, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

- a) Quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO;
- b) Ocorrendo abandono, trancamento ou mudança de Instituição de Ensino;
- c) Quando a UNIDADE CONCEDENTE não corresponder às expectativas do ESTAGIÁRIO;
- d) Quando da inadimplência de qualquer das cláusulas ou obrigações assumidas neste Termo de Compromisso ou no Termo de convênio.

**CLÁUSULA 10ª** - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

*Me. João Jorge Fernandes Júnior* Balneário Camboriú, 15 de março de 2017  
Reitor UniAvan

Responsável Pelos Estágios Não Obrigatórios do Centro Universitário Avantis

*Gabriel*  
Acadêmico/Estagiário

ELIS REJANE  
BUSANELLO

Assinado de forma digital por ELIS REJANE  
BUSANELLO

Representante Legal da Empresa

1. Testemunha (da Concedente): \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. Testemunha (do Centro Universitário Avantis): \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

## PLANO DE ATIVIDADES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

### PROPOSTA DA CONCEDENTE

Setor:

**Descrição das atividades a serem realizadas no estágio:** O Auxiliar de Serviços de Manejo e Limpeza, tem como função principal, realizar o manejo de filhotes, cães adultos, em treinamento, dentro dos padrões de exigência sanitários e de bem-estar animal e a limpeza das instalações da área técnica, conforme instituído pelos padrões da Escola de Cães-Guias Helen Keller, bem como executar a manutenção das áreas utilizadas pelos cães para liberdade assistida.

Assinatura e carimbo do Supervisor da Concedente:

Parecer do orientador sobre o Plano de Atividades (ou sugestão de mudanças no Plano de Atividades):

De acordo!

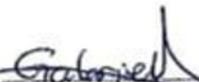
Prof. Dr. Silvio L. Negrão



Assinatura e carimbo do orientador da UniAvan:

Balneário Camboriú, 15 de março de 2023.

Acadêmico



Assinatura

CONCEDENTE

Empresa

(assinatura e carimbo)

ESCOLA DE CAES GUIAS Associação de Inovação Digital  
ESCOLA DE CAES GUIAS  
HELEN KELLER ECG  
RUA DA LIBERDADE, 2025

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE

Sociedade AVANTIS de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.

Me. João Jorge Fernandes Júnior  
Reitor UniAvan

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 05/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 19.46.46  
 1489 01489 0008

## Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020230405204746734514824

FAVORECIDO: Ellen Daconceicao Garcia De Macedo D

CPF: \*\*\*.569.377.\*\*

BANCO : 033 BCO SANTANDER (BRASIL) S.

AGENCIA - CONTA

0818 - 0000000000001022066-8

VALOR: 1.549,53

DOCUMENTO: 040502

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK  
 CNPJ: 03.979.637/0001-60

CC: GERAL  
 Mensalista

Folha Mensal  
 Março de 2023

Código	Nome do Funcionario	CSO	Departamento	Faixa
3	ELLEN DA CONCEICAO GARCIA DE MACEDO DA AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	514320	1	1
		Admissão:	06/02/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	220,00	1.800,00		
998	I.N.S.S.	7,92		142,47	
48	VALE TRANSPORTE	108,00		108,00	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.800,00	250,47	
			Valor Líquido →	1.549,53	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. RRF	Faixa RRF
1.800,00	1.800,00	1.800,00	144,00	1.657,53	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Ellen de C. G. de M. da Silva  
Assinatura do Funcionário

05/04/2023

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 05/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 19.47.14  
 1489 01489 0006

## Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020230405204843818841482

FAVORECIDO: Graziella Regina Ganeo

CPF: \*\*\*.909.009.\*\*

BANCO : 212 BANCO ORIGINAL

AGENCIA - CONTA

0001 - 0000000000008527740-1

VALOR: 1.900,50

DOCUMENTO: 040503

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

BANCO DO BRASIL S.A. - BANCO DO BRASIL S.A.  
 CNPJ: 03.979.637/0001-60

CC: GERAL

Mensalista

Folha Mensal

Março de 2023

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa	
1	GRAZIELLA REGINA GANEO AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	514320	1	1	
		Admissão:	11/01/2022		
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	153,60	2.080,00		
3	HORAS FERIAS	38,40	520,00		
931	1/3 DAS FERIAS	33,33	173,34		
937	ADIANTAMENTO DE FERIAS	0,00		631,80	
812	INSS FERIAS	8,15		56,62	
821	INSS DIFERENCA FERIAS	0,00		11,83	
998	I.N.S.S.	8,06		167,67	
942	IRRF FERIAS	7,50		4,92	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.773,34	872,84	
			Valor Líquido →	1.900,50	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.600,00	2.773,34	2.773,34	221,86	1.900,50	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

*Graziella Ganeo*  
 Assinatura do Funcionário

05/04/2023

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 05/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 19.47.46  
 1489 01489 0005

## Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020230405205135848606564

FAVORECIDO: Loana Yocelin Barreto Michu

CPF: \*\*\*.532.470.\*\*

BANCO : 077 BANCO INTER

AGENCIA - CONTA

0001 - 0000000000012427022-0

VALOR: 1.657,53

DOCUMENTO: 040504

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-IHR  
 CNPJ: 03.979.637/0001-60

CC: GERAL  
 Mensalista

Folha Mensal  
 Março de 2023

Código	Nome do Funcionário	RG	Departamento	FUN
2	LOANA YOCELIN BARRETO MICHU AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	514320	Administração	1
			Admissão:	11/01/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
1	HORAS NORMAIS	180,00	1.800,00			
998	I.N.S.S.	7,92		142,47		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			1.800,00	142,47		
			Valor Líquido	1.657,53		
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FG.T.S do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.800,00		1.800,00	1.800,00	144,00	1.657,53	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada nesta recibo.

*Loana Barreto*  
 Assinatura do Funcionário

05/04/2023

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 05/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 19.52.03  
 1489 01489 0004

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E000000020230405225014950185953

FAVORECIDO: Ana Cristine Doerlitz

CPF: \*\*\*.818.589.\*\*

BANCO : 077 BANCO INTER

AGENCIA - CONTA

0001 - 0000000000001015855-1

VALOR: 4.400,00

DOCUMENTO: 040505

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

 <b>MUNICÍPIO DE BLUMENAU</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA GERAL DIRETORIA DE RECEITA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E				Número da Nota Fiscal <b>20</b> Série: E Data Emissão: 05/04/2023 Certificação: 38D1515A9	
<b>DADOS DO PRESTADOR</b> Nome/Razão Social: ANA CRISTINE DOERLITZ 0538185890 Nome Fantasia: CAOGUANDO PET CNPJ/CPF: 44.512.195/0001-24 Insc. Municipal: 152555 Insc. Estadual: Endereço: MAX HERING N°: 175 Bairro: VICTOR KONDER Compl.: APARTAMENTO 803 Município: BLUMENAU UF: SC CEP: 89012-910 E-mail: ana.cristine@gmail.com Telefone: 47999476473 País: BRASIL					
<b>DADOS DO TOMADOR</b> Nome/Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) CNPJ/CPF: 03.978.637/0001-60 Insc. Municipal: Endereço: AV 6A AVENIDA N°: 440 Bairro: MUNICIPIOS Compl.: Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC CEP: 88337-315 E-mail: contato@caoguia.org.br Telefone: 4799712098 País: BRASIL NIF:					
<b>DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRENADORA E INSTRUTORA DE CÃES GUIA, REFERENTE A 08/03 A 07/04/2023. VALOR R\$ 4.400,00					
<b>VALOR BRUTO DA NOTA</b>				<b>R\$ 4.400,00</b>	
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 4.400,00	Aliquota: 0,0000%	Valor do ISS: R\$ 0,00
PIS: 0,000% R\$ 0,00	COFINS: 0,000% R\$ 0,00	INSS: 0,000% R\$ 0,00	IR: 0,000% R\$ 0,00	CSLL: 0,000% R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado dos tributos R\$ 0,00				<b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA</b>	<b>R\$ 4.400,00</b>
<b>ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO</b> Atividade: 5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.					
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b> Mês de Competência: 04/2023 Local do Recolhimento: BLUMENAU/SC Data Geração: 05/04/2023 21:47:41 Recolhimento: Sem Retenção Tributação: Microempresário Individual (MEI) CNAE: 9609207 Empresa Optante do Simples Nacional					
Observações:					
Impresso em: 05/04/2023 às 21:47:51 O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.					
Recebi(mos) de: ANA CRISTINE DOERLITZ 0538185890 Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. _____ Data Assinatura do Recebedor			NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 20 Certificação: 38D1515A9		

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03.979.637/0001-60, neste ato, representada por sua presidente Sra. ELIS REJANE BUSANELLO, brasileira, divorciada, consultora de empresas, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, 612, bairro Cabeçudas, Itajaí/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado, **ANA CRISTINE DOERLITZ** [REDACTED] com sede social na Rua das Figueira, 602, apto 602, Bairro Tabuleiro, Camboriú/ SC, CEP 88348-119, inscrita no CNPJ sob o nº 44.512.195/0001-24, neste ato, por sua representante legal ANA CRISTINE DOERLITZ, brasileira, solteira, instrutora de mobilidade com cães-guias, [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

### 1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de execução das atividades pertinentes à **Instrutor de Mobilidades com Cães-Guias**, conforme artigo 21 do Regimento Interno da ECG-HK e **Treinador de Cães Guias**, conforme artigo 22, Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

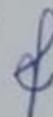
1.2) A CONTRATADA declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

### 2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pelo CONTRATANTE, o qual a CONTRATADA desde já se declara ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede do CONTRATANTE, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pelo CONTRATANTE.

### 3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1) A CONTRATADA obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento



Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.1.

**3.2)** A CONTRATADA obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**3.3)** Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

**3.4)** Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

**3.5)** Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

**3.6)** Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

**3.7)** Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve o CONTRATANTE igualmente providenciar à CONTRATADA os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

**3.8)** Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, ao CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

**3.9)** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

**3.10)** Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações do CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

**3.11)** Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

**3.12)** Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

**3.13)** Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.



#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), os quais serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pela CONTRATADA.

4.2) Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá a CONTRATADA elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no desempenho dos serviços. Após, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços e apresentá-la ao CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

4.3) Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, o CONTRATANTE solicitará, à CONTRATADA, as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

4.4) O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome da CONTRATADA, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.

4.5) O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

4.6) É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

**Parágrafo Único** – Caberá ao CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, de 09/03/2023 à 08/03/2024, tendo início na data de sua assinatura. Findo o prazo deste contrato e não havendo manifestação das partes, este será automaticamente prorrogado, sendo desnecessário a assinatura de termo aditivo para a continuidade da vigência contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1) Considerando que “Informação Confidencial” significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados negociais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo “Confidenciais”. Também será considerada “Informação Confidencial” quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através do CONTRATANTE chegar ao conhecimento da CONTRATADA.

6.2) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e à CONTRATADA será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.3) Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou

disseminada em qualquer hipótese ou forma pela CONTRATADA a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.

6.4) Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pela CONTRATADA da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.

6.5) Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade do CONTRATANTE.

6.6) A CONTRATADA autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto vigor o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias on-line e off-line, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens da CONTRATADA após o encerramento do vínculo contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7.1) Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder à CONTRATADA tais direitos.

7.2) A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% ao CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

7.3) Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1) Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência da CONTRATADA;

b) A CONTRATADA transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;

8.2) O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará à CONTRATADA, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.

8.3) Caso a CONTRATADA decida rescindir o CONTRATO ela deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para o CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES**

9.1) As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

9.2) Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pela CONTRATADA, implicará na comunicação escrita do CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1) O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito do CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

10.2) A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

10.3) O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

10.4) Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pela CONTRATADA, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

10.5) O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

10.6) Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

10.7) A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face do CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta ao CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor do CONTRATANTE.

10.8) O CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pelo CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

10.9) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa do CONTRATANTE.

10.10) A CONTRATADA garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste

sentido e indenizando o CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

**10.11)** A CONTRATADA, visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que o CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pelo CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

**10.12)** Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pelo CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, poderão ser glosados pelo CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA**

**11.1)** Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

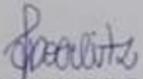
E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 09 de março de 2023.

ELIS REJANE  
BUSANELLO

Assinado de forma digital por ELIS  
REJANE BUSANELLO  
Dados:

ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)  
ELIS REJANE BUSANELLO  
CONTRATANTE

  
ANA CRISTINE DOERLITZ  
(CNPJ 44.512.195/0001-24)  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 05/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 19.52.44  
 1489 01489 0010

Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020230405224905217568447

FAVORECIDO: Renan Silveira Ewald

CNPJ: \*\*.866.359.\*\*\*\*.\*\*

BANCO : 212 BANCO ORIGINAL

AGENCIA - CONTA

0001 - 0000000000005105910-0

VALOR: 5.000,00

DOCUMENTO: 040506

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

Página 1/1

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ</b> Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e		Número do RPS	Número da nota		
				15 - E		
			Data da emissão da nota	10/04/2023 08:11:19		
			Data do fato gerador	10/04/2023 08:11:19		
			Código de Verificação	Q1S1-KGZF		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>						
Nome fantasia: RENAN SILVEIRA EWALD Nome/Razão Social: RENAN SILVEIRA EWALD 07964880969 CPF/CNPJ: 40.866.359/0001-60 Inscrição Municipal: 194218 Telefone: (47) 3311-8007 Endereço: 1121 Número: 12 Bairro: CENTRO CEP: 88330783 Complemento: APT 204 Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC E-mail: renanbalneario2018@gmail.com Site:						
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>						
Nome fantasia: ECG-HK Nome/Razão Social: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK) CPF/CNPJ: 03.979.637/0001-60 Inscrição Municipal: 147125 Endereço: DOM PEDRO Número: 401 Bairro: JARDIM IATE CLUBE CEP: 88337-210 Complemento: END.SO P/FINS REFERENCIA/CORRESP. Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ UF: SC E-mail: p.cb@terra.com.br Telefone: 4799667007						
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>						
<b>Cod. lista serviço</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor do serviço (R\$)</b>	<b>Base de cálculo (R\$)</b>	<b>aliquota (%)</b>	<b>ISS (R\$)</b>
8.02	5.000,0000	1,0000	5.000,00			
Descrição do serviço: Treinamento						
Local da prestação do serviço: BALNEÁRIO CAMBORIÚ						
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>						
<b>RETENÇÕES FEDERAIS</b>						
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor bruto = R\$ 5.000,00			Valor líquido = R\$ 5.000,00			
Códigos dos serviços:						
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.						
Des. condicionado(R\$)	Des. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS Retido(R\$)	Valor ISS(R\$)	
0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>						
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente Legislação NFS-e: Decreto 9328/2019 e 7285/2014 Lei complementar nº 34/2019 e nº 3601/2013 Lei Complementar Federal nº 116/2003 - Natureza de operação: MEI					 Verificar autenticidade	

Desenvolvido por Pública



## ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017  
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008  
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007  
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA

Por este contrato particular, a **ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)**, com sede na 6ª Avenida nº 440, (ao lado do Parque Ecológico) no Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, Brasil, CEP: 88.337-315, Atos Constitutivos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas de Balneário Camboriú-SC, em data de 17/04/2008 sob o nº Termo 3044, Livro A 14, Folha 132, arquivados em Cartório e com CNPJ/MF sob o nº 03. 979 637/0001-60, neste ato, representada por sua presidente Sra. **ELIS REJANE BUSANELLO**, brasileira, nascida no dia 04/03/1963, Consultora de Empresas, CR [REDACTED] residente e domiciliada na Rua Frei Otocar, 80, ap 108, Gaspar-SC.

De outro lado, **RENAN SILVEIRA EWALD - ME**, com sede social na Rua 1121, 12/204, Balneário Camboriú, inscrito no CNPJ sob o nº 40.866.359/0001-60, neste ato, por seu representante legal **RENAN SILVEIRA EWALD**, brasileiro, solteiro, Treinador de Cão Guia, inscrito no [REDACTED], portador da cédula de identidade no [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Aurora, 327, Bairro Jardim late Clube, Balneário Camboriú - SC, CEP 88330- 793, doravante denominado **CONTRATADO**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial, pelas cláusulas abaixo:

#### 1) CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1) O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** os serviços de execução das atividades pertinentes à **Treinador de Cães Guia**, conforme artigo 22 e alíneas, do Regimento Interno da ECG-HK, sempre pautado em critérios de razoabilidade em virtude da demanda do serviço.

1.1.1) Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** serão avaliados de acordo com que estabelece processo de avaliação apresentado pela ECG-HK à Federação Internacional de Cães Guias - IGDF.

1.2) O **CONTRATADO** declara, desde já, que possui equipe técnica qualificada e em número suficiente ao bom cumprimento do objeto contratual, dispondo, assim, que não houve a necessidade de qualquer investimento adicional.

#### 2) CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) A prestação de serviços será realizada no local designado pela **CONTRATANTE**, o qual o **CONTRATADO** desde já se declara ciente. Qualquer despesa extra de deslocamentos fora da sede da **CONTRATANTE**, para efetuar atividades necessárias à execução das atividades (hospedagem, transporte e refeições), deverá ser previamente aprovada e posteriormente reembolsada pela **CONTRATANTE**.

#### 3) CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1) O **CONTRATADO** obriga-se a desempenhar integralmente todas funções e incumbências relacionadas ao serviço proposto, atuando em estrita conformidade com o disposto no Regimento Interno da ECG-HK, especialmente quanto às obrigações contidas na(s) atividade(s) elencadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, item 1.1.

3.2) O **CONTRATADO** obriga-se a zelar pelas instalações e cuidar dos instrumentos, equipamentos e

2



## ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017  
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008  
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007  
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



materiais colocados à sua disposição, respondendo por qualquer prejuízo que venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

3.3) Seus representantes ou prepostos obrigam-se a manter em caráter de absoluto sigilo as informações que lhes forem confiadas em razão dos serviços prestados, ficando sujeitos aos ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual no caso da quebra de sigilo.

3.4) Obriga-se, em decorrência da origem dos recursos vinculados a esse contrato, a disponibilizar livre acesso aos documentos e registros contábeis e operacionais pertinentes a essa relação jurídica.

3.5) Realizar os serviços por meio de mão de obra especializada, respeitando as disposições legais e técnicas pertinentes.

3.6) Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições.

3.7) Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da notificação para que o faça. Para o fim de possibilitar o desempenho das atividades objeto deste contrato, deve a CONTRATANTE igualmente providenciar ao CONTRATADO os documentos e o suporte necessário ao seu desenvolvimento, em prazo hábil à finalidade pretendida.

3.8) Responder por eventuais danos provocados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob suas ordens, à CONTRATANTE ou a terceiros, ressarcindo-as pelos valores diretamente necessários a reparação dos danos havidos.

3.9) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

3.10) Apresentar trimestralmente ou quando solicitado, em conjunto com as Notas Fiscais, as Certidões Negativas de: a) Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União, incluindo as disposições do INSS; b) Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado e do Município; c) as Guias de Recolhimentos pertinentes a Seguridade Social dos empregados vinculados à execução das atividades aqui contratadas; d) GFIP, quando solicitado. Fica expresso que a irregularidade ou não disponibilização da documentação poderá ensejar na imposição de multas contratuais, sanções previstas no regulamento de contratações da CONTRATANTE, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da cláusula específica.

3.11) Apresentar, quando aplicável, cópia do registro da empresa junto ao órgão de classe competente, ou cópia do registro do responsável técnico pelos serviços ora contratados, bem como, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica, no prazo de 10 dias, a contar da data de assinatura desse contrato.

3.12) Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.

3.13) Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente.

### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1) O valor total estimado desse contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), os quais serão

2



## ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017  
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008  
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007  
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



**pagos em 12 parcelas mensais (R\$ 5.000,00 – cinco mil reais cada parcela), considerando prestação de serviços efetivamente executadas pelo CONTRATADO.**

**4.2)** Após o fechamento do mês de prestação de serviços, deverá o CONTRATADO elaborar um relatório detalhado contendo as informações das atividades executadas e possíveis ocorrências no **desempenho dos serviços. Após, o CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços** e apresentá-la a CONTRATANTE para o respectivo pagamento da parcela mensal e arquivamento.

**4.3)** Caso o relatório ou os serviços prestados apresentem irregularidades, a CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO as devidas adequações no prazo a ser estabelecido entre as partes, suspendendo-se, assim, o prazo de pagamento até a efetiva regularização.

**4.4)** O pagamento dar-se-á por meio de transferência na conta bancária em nome do CONTRATADO, mensalmente, todo dia 10 de cada mês, subsequente àquele efetivamente prestado.

**4.5)** O comprovante de transferência servirá como comprovante de pagamento, para todos os fins legais.

**4.6)** É proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.

**Parágrafo Único** – Caberá à CONTRATANTE, atestar a entrega e aceitação dos serviços em cada etapa estipulada, sendo que o último pagamento será efetuado após o recebimento, pela CONTRATANTE, da declaração de recebimento definitivo dos serviços contratados.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1) O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses (07/03/2023 à 06/03/2024),** tendo início na data de sua assinatura, podendo ser alterado somente mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes. Findo o prazo deste contrato, caso haja interesse das partes, haverá sua prorrogação, podendo ocorrer de forma tácita ou por meio de termo aditivo, que estipulará as novas condições.

### CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**6.1)** Considerando que “Informação Confidencial” significará quaisquer informações e dados, incluindo, entre outros, qualquer tipo de informação ou dados negociais, comerciais ou técnicos, revelados por qualquer uma das partes e relacionados com o presente contrato, independente do meio pelo qual serão transmitidos, identificados, quando tangíveis, como sendo “Confidenciais”. Também será considerada “Informação Confidencial” quaisquer cópias, resumos, amostras, serviços e técnicas desenvolvidas no decorrer da prestação de serviços ou aqueles que através da CONTRATANTE chegar ao conhecimento do CONTRATADO.

**6.2)** Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser utilizada exclusivamente para o propósito deste contrato e ao CONTRATADO será permitido o uso da mesma apenas no tocante ao alcance de seu Propósito, a não ser que de outra forma tenha sido expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

**6.3)** Nenhuma Informação Confidencial trocada entre as Partes deverá ser distribuída, divulgada ou disseminada em qualquer hipótese ou forma pelo CONTRATADO a qualquer pessoa, exceto a seus funcionários e diretores que devam ter acesso a tais informações e que tenham obrigações de



## ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017  
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008  
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007  
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



- manutenção de confidencialidade imposta por seus contratos de trabalho ou por outra forma.
- 6.4)** Toda Informação Confidencial trocada entre as partes deverá ser protegida pelo CONTRATADO da mesma maneira e com o mesmo grau de cuidado com o qual protege sua própria informação confidencial e as informações de sua propriedade.
- 6.5)** Toda Informação Confidencial formada na prestação de serviços, trocada entre as partes continuará sendo de propriedade da CONTRATANTE.
- 6.6)** O CONTRATADO autoriza o uso de suas imagens para fins institucionais, de propaganda e publicidade da ECG-HK, em mídias on-line e off-line. Respectiva autorização persiste enquanto vigor o contrato entre as partes. Fica pactuado que, mesmo após findo o contrato ou em caso de rescisão antecipada, as imagens inseridas em mídias *on-line* e *off-line*, ao tempo do contrato, permanecerão autorizadas, somente não sendo admitidas novas inserções das imagens do CONTRATADO após o encerramento do vínculo contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE - PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1)** Fica entendido que nenhuma licença ou direito de uso sob qualquer patente ou direito patenteável, copyright, marca registrada ou outro direito de propriedade é cedido ou transferido pelo presente contrato. A divulgação de Informação e Material Confidenciais não implicará na obrigação de ceder ao CONTRATADO tais direitos.
- 7.2)** A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% à CONTRATANTE, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.
- 7.3)** Todas as informações relativas aos serviços ECG-HK são capital intelectual de propriedade da escola e, portanto, devem ser disponibilizados para acompanhamento e controle da diretoria em tempo real.

### CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1)** Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- Decretação de falência, requerida a recuperação judicial ou extrajudicial ou a ocorrência de evento que caracterize a notória insolvência do CONTRATADO;
  - O CONTRATADO transferir ou proceder a cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;
- 8.2)** O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 10 dias, ou, alternativamente, o pagamento dos dias correspondentes, sem que tal fato implique em imposição de multa. Restará ao CONTRATADO, o direito de comunicar sua intenção em rescindir este contrato, mediante notificação prévia de 10 dias.
- 8.3)** Caso o CONTRATADO decida rescindir o presente instrumento, deverá formalmente passar todos os relatórios elaborados, apresentações preparadas e informações coletadas para a CONTRATANTE, mantendo suas atividades na ECG-HK conforme o prazo definido, salvo em caso de acordo expresso de saída imediata, aceito pela diretoria executiva.

### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PENALIDADES

4 R



## ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017  
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008  
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007  
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



**9.1)** As atividades serão executadas de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

**9.2)** Quando ocorrerem interrupções injustificadas ou atraso no atendimento das solicitações e na solução dos problemas, pelo CONTRATADO, implicará na comunicação escrita da CONTRATANTE para a imediata regularização do serviço paralisado, sem prejuízo de perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1)** O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para o CONTRATADO ou a renúncia de qualquer direito da CONTRATANTE, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

**10.2)** A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.

**10.3)** A CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, independentemente de notificação prévia.

**10.4)** Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço poderão ser realizadas pelo CONTRATADO, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.

**10.5)** O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.

**10.6)** Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício pelo instrumento particular e prestação de serviços que ora se inicia.

**10.7)** O CONTRATADO responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face da CONTRATANTE, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora ou de tomadora de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta à CONTRATANTE, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor da CONTRATANTE.

**10.8)** A CONTRATANTE poderá reter e descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor reclamado em processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pela CONTRATANTE, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.

**10.9)** O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

R



## ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER

Certificada IGDF - International Guide Dog Federation, em 21 de Novembro de 2017  
 Declarada Utilidade Pública Municipal - Decreto nº 5.102, de 15 de Julho 2008  
 Certificada OSCIP - Secretária Nacional de Justiça - Diário Oficial de 09 de Maio de 2007  
 Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei nº 13.895, de 11 de Dezembro de 2006



**10.10)** O CONTRATADO garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando a CONTRATANTE se este sofrer algum prejuízo por esta infração.

**10.11)** O CONTRATADO visando não prejudicar o bom andamento dos serviços, obriga-se a acatar, no prazo de 10 dias, todas as exigências que a CONTRATANTE venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pela CONTRATANTE, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.

**10.12)** Os valores pertinentes a eventuais danos havidos pela CONTRATANTE ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão do CONTRATADO, poderão ser glosados pela CONTRATANTE, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face do CONTRATADO.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

**11.1)** Caberá ao CONTRATADO reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens ou serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações determinadas pelas Normas Técnicas pertinentes ou instruções específicas da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Balneário Camboriú/SC, 07 de março de 2023.

ELIS REJANE  
 BUSANELLO

Assinado de forma digital por  
 ELIS REJANE

Diretora Presidente da  
 ESCOLA DE CÃES GUIAS HELEN KELLER (ECG-HK)  
 CONTRATANTE

Renan Silveira Ewald

RENAN SILVEIRA EWALD -ME  
 (CNJP 40.866.359/0001-60)  
 CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF:

## Gabriela pix e recibo

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 06/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 20.41.26  
 1489 01489 0004

## Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER  
 AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020230406234041223588594

FAVORECIDO: Gabriela Tachibana Pereira

CPF: \*\*\*.145.929.\*\*

BANCO : 336 BCO C6 S.A.

AGENCIA - CONTA

0001 - 0000000000013091296-4

VALOR: 500,00

DOCUMENTO: 040602

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamen-  
 to esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos  
 uma notificacao a voce assim que recebermos a  
 confirmacao do credito na conta do recebedor.

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK  
 NPJ: 03.979.637/0001-60 CC: GERAL Mensalista Folha Mensal  
 Março de 2023

Código	Nome do Funcionário	CEO	Departamento	Faixa
4	GABRIELA TACHIBANA PEREIRA AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	514320 Admissão:	1	1
			01/02/2023	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
848	BOLSA AUXILIO	100,00	500,00		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			500,00	0,00	
			Valor Líquido →	500,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF
500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

*Gabriela Tachibana Pereira*  
 Assinatura do Funcionário

06.04.2023

Data

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELE KELLER – ECG-HK E O(A) ESTUDANTE GABRIELA TACHIBANA PEREIRA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS, PARA A REALIZAÇÃO DE **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** NOS TERMOS DA LEI N. 11.788/2008.

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE			
Razão Social:	Sociedade AVANTIS de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.		
Endereço:	Av. Marginal Leste, 3600 – Bairro Dos Estados		
Cidade:	Balneário Camboriú, SC	CEP:	88.339-125
CNPJ:	04.204.407/0001-91	Fone:	(47)3363-0631
Responsável dos Estágios Não Obrigatórios	Alessandra Menezes da Luz Machado	CPF	[REDACTED]
E-mail:	extensao@uniavan.edu.br		

DADOS DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO			
Estagiário (a): Gabriela Tachibana Pereira			
Curso: Medicina Veterinária	Presencial	X	EAD
Polo: Uniavan			
Semestre: 5º	Telefones: (47) 98866-4032		
Endereço: Rua 2850, 83 - apto. 52			
Cidade: Balneário Camboriú	CEP: 88330-365		
Data de Nascimento: 19/05/1999			
[REDACTED]	SSP - PR		
E-mail: gabrielatachibana99@gmail.com			
Orientador do Curso: Silvio Luiz Negrão			

UNIDADE CONCEDENTE			
Razão Social: ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK			
Nome Fantasia: Escola HKeller	CEP:	88337-315	
Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municipios	FONE:	(47) 99702.0986	
Cidade: Balneário Camboriú			
CNPJ: 03.979.637/0001-60			
Supervisor(a) do Estágio: Graziela Regina Ganeo	Cargo:	Coordenadora de Manejo	
E-mail: adm.hkeller@gmail.com			

As partes acima nominadas resolvem celebrar este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, pelas normas internas do Centro Universitário Avantis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, para a realização de **ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL**.

E-mail: extensao@uniavan.edu.br

Av. Marginal Leste, nº 3600, Balneário Camboriú / SC - CEP: 88339-125

Fone: (47) 3363-0631

**CLÁUSULA 2ª** – O **ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

**CLÁUSULA 3ª** – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- a) Período de vigência do estágio: de 01/02/2023 até 31/01/2024;
- b) Carga horária semanal: 20 horas;
- c) Carga horária diária: 05 horas nos dias quarta-feira, quinta-feira e sábado, mais plantões de final de semana, totalizando máximo de 20 horas semanais, com ajustes dentro da carga máxima.
- d) Horário das atividades de estágio: das 10h às 15horas;
- e) Síntese das atividades do Plano de Estágio aprovado, apresentada em anexo.
- f) Local de realização do estágio: Na sede da Unidade Cedente

**CLÁUSULA 4ª** – O **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 81.17.2023.0411716, da Seguradora Liberty Seguros, contratada pela **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA 5ª** – A **CONCEDENTE** garantirá ao **ESTAGIÁRIO**, além dos benefícios a seguir especificados, uma bolsa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), o que não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008

**CLÁUSULA 6ª** – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- b) Fornecer ao Centro Universitário Avantis, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o **ESTAGIÁRIO** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.
- e) Assegurar ao **ESTAGIÁRIO** sempre que o Estágio tenha duração igual ou superior a um ano, o período de recesso de 30 dias a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.
- f) Conceder ao **ESTAGIÁRIO** durante o recesso escolar a que se refere o item anterior, o valor correspondente à bolsa de maneira integral.
- g) Encaminhar por ocasião de desligamento do **ESTAGIÁRIO** o Termo de Realização de Estágio ao Centro Universitário Avantis, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA 7ª** – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

f) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios.

**CLÁUSULA 8ª** – Cabe ao Centro Universitário Avantis:

- a) fornecer a documentação que viabilize a contratação do estagiário;
- b) avaliar as instalações da parte Concedente e a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- c) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;
- d) exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a um semestre acadêmico;
- e) relatórios e/ou outras formas de avaliação;
- f) comunicar à parte Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

**CLÁUSULA 9ª** - O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, no prazo não excedente a dois anos, exceto para portadores de deficiência, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

- a) Quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO;
- b) Ocorrendo abandono, trancamento ou mudança de Instituição de Ensino;
- c) Quando a UNIDADE CONCEDENTE não corresponder às expectativas do ESTAGIÁRIO;
- d) Quando da inadimplência de qualquer das cláusulas ou obrigações assumidas neste Termo de Compromisso ou no Termo de convênio.

**CLÁUSULA 10ª** - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em **3 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Me. João Jorge Fernandes Júnior  
Reitor UniAvan

Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2023.

Responsável Pelos Estágios Não Obrigatórios do Centro Universitário Avantis

*Galiele Pachiana Peruvia*

Acadêmico/Estagiário

ELIS REJANE  
BUSANELLO

Representante Legal da Empresa

1. Testemunha (da Concedente):

*Guozabella R. Gonco*

Nome:

CPF:

2. Testemunha (do Centro Universitário Avantis):

*Leono Sante*

Nome:

CPF:

E-mail: [extensao@uniavan.edu.br](mailto:extensao@uniavan.edu.br)

Av. Marginal Leste, nº 3600, Balneário Camboriú / SC - CEP: 88339-125

Fone: (47) 3363-0631

## PLANO DE ATIVIDADES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

**PROPOSTA DA CONCEDENTE****Setor:**

**Descrição das atividades a serem realizadas no estágio:** O Auxiliar de Serviços de Manejo e Limpeza, tem como função principal, realizar o manejo de filhotes, cães adultos, em treinamento, dentro dos padrões de exigência sanitários e de bem-estar animal e a limpeza das instalações da área técnica, conforme instituído pelos padrões da Escola de Cães-Guias Helen Keller, bem como executar a manutenção das áreas utilizadas pelos cães para liberdade assistida.

**Assinatura e carimbo do Supervisor da Concedente:**

**Parecer do orientador sobre o Plano de Atividades** (ou sugestão de mudanças no Plano de Atividades):

**Assinatura e carimbo do orientador da UniAvan:**

Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2023.

Acadêmico

*Galileia Pacheco Pereira*  
Assinatura

CONCEDENTE

ESCOLA DE CAES  
GUIAS HELEN KELLER  
ECG  
HK

Assinado de forma digital por  
ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN  
KELLER ECG

Empresa

(assinatura e carimbo)

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE

*João Jorge Fernandes Júnior*  
Reitor UniAvan  
Sociedade AVANTIS de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 06/04/2023 - AUTOATENDIMENTO - 20.41.53  
 1489 01489 0008

## Pagamento em Processamento

CLIENTE: ESCOLA C G H KELLER

AGENCIA: 1489-3 CONTA: 67.019-7

IDENT. PIX: E0000000020230406234124128302541

FAVORECIDO: Yasmim Rhaissa De Oliveira Almeida

CPF: \*\*\*.169.299.\*\*

BANCO : 077 BANCO INTER

AGENCIA - CONTA

0001 - 0000000000025021996-4

VALOR: 500,00

DOCUMENTO: 040603

O debito foi efetuado em sua conta, e o pagamento esta sendo remetido ao recebedor. Enviaremos uma notificacao a voce assim que recebermos a confirmacao do credito na conta do recebedor.

ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER ECG-HK		CC: GERAL		Folha Mensal	
INPJ: 03.979.637/0001-60		Mensalista		Março de 2023	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fiscal	
5	YASMIM RHAISSA DE OLIVEIRA ALMEIDA	514320	1	1	
	AUXILIAR DE MANEJO E LIMPEZA	Admissão:	01/02/2023		
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
848	BOLSA AUXILIO	100,00	500,00		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			500,00	0,00	
			Valor Líquido	500,00	
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
500,00		0,00	0,00	500,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Yasmim Rhaissa  
Assinatura do Funcionário

06/04/2023

Data

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER – ECG-HK E O(A) ESTUDANTE YASMIM RHAÍSSA DE OLIVEIRA ALMEIDA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DA LEI N. 11.788/2008.

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE			
Razão Social:	Sociedade AVANTIS de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.		
Endereço:	Av. Marginal Leste, 3600 – Bairro Dos Estados		
Cidade:	Balneário Camboriú, SC	CEP:	88.339-125
CNPJ:	04.204.407/0001-91	Fone:	(47)3363-0631
Responsável dos Estágios Não Obrigatórios	Alessandra Menezes da Luz Machado	CPF	[REDACTED]
E-mail:	extensao@uniavan.edu.br		

DADOS DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO			
Estagiário (a): Yasmim Rhaíssa de Oliveira Almeida			
Curso: Medicina Veterinária	Presencial	X	EAD
Polo: Uniavan			
Semestre: 5º	Telefones: 47 99790 6466		
Endereço: Rua Nepal, 867			
Cidade: Balneário Camboriú	CEP: 88338215		
Data de Nascimento: 31/05/2003			
[REDACTED]			
E-mail: ysrhs1214@gmail.com			
Orientador do Curso: Sílvio Luiz Negrão			

UNIDADE CONCEDENTE			
Razão Social: ESCOLA DE CÃES-GUIAS HELEN KELLER - ECG-HK			
Nome Fantasia: Escola HKeller	CEP:	88337-315	
Endereço: Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, 440, Municípios	FONE:	(47) 99702 0986	
Cidade: Balneário Camboriú			
CNPJ: 03.979.637/0001-60			
Supervisor(a) do Estágio: Graziela Regina Ganeo	Cargo:	Coordenadora de Manejo	
E-mail: adm.hkeller@gmail.com			

As partes acima nominadas resolvem celebrar este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, pelas normas internas do Centro Universitário Avantis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª** – O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para a realização de ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL.

E-mail: extensao@uniavan.edu.br

Av. Marginal Leste, nº 3600, Balneário Camboriú / SC - CEP: 88339-125

Fone: (47) 3363-0631

uniavan.edu.br

20 anos

**CLÁUSULA 2ª** – O ESTÁGIO CURRICULAR PROFISSIONAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO deve ser complementar pedagogicamente ao curso do estudante, nos termos da legislação pertinente e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

**CLÁUSULA 3ª** – Ficam compromissadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:

- a) Período de vigência do estágio: de 01/02/2023 até 31/01/2024;
- b) Carga horária semanal: 20 horas;
- c) Carga horária diária: 05 horas nos dias segunda, terça e quarta-feira, mais plantões no final de semana, totalizando máximo de 20 horas semanais, com ajustes de dias e horários, dentro desta carga horária.
- d) Horário das atividades de estágio: das 10h às 15 horas;
- e) Síntese das atividades do Plano de Estágio aprovado, apresentada em anexo.
- f) Local de realização do estágio: Na sede da Unidade Cedente

**CLÁUSULA 4ª** – O ESTAGIÁRIO estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 81.17.2023.0411715 da Seguradora Liberty Seguros, contratada pela **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA 5ª** – A **CONCEDENTE** garantirá ao **ESTAGIÁRIO**, além dos benefícios a seguir especificados, uma bolsa mensal no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) o que não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008

**CLÁUSULA 6ª** – Cabe à **CONCEDENTE** do campo de Estágio:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o curso ao qual está vinculado, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- b) Fornecer ao Centro Universitário Avantis, sempre que solicitado, as informações que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- c) Designar um supervisor para acompanhar e orientar o **ESTAGIÁRIO** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão deste **TERMO DE COMPROMISSO**.
- e) Assegurar ao **ESTAGIÁRIO** sempre que o Estágio tenha duração igual ou superior a um ano, o período de recesso de 30 dias a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares.
- f) Conceder ao **ESTAGIÁRIO** durante o recesso escolar a que se refere o item anterior, o valor correspondente à bolsa de maneira integral.
- g) Encaminhar por ocasião de desligamento do **ESTAGIÁRIO** o Termo de Realização de Estágio ao Centro Universitário Avantis, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA 7ª** – Cabe ao **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares da **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;
- f) Manter atualizado seu telefone e e-mail junto a sua coordenação de estágios.

**CLÁUSULA 8ª** – Cabe ao Centro Universitário Avantis:

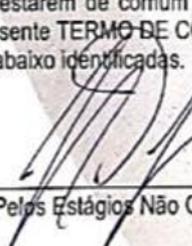
- a) fornecer a documentação que viabilize a contratação do estagiário;
- b) avaliar as instalações da parte Concedente e a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- c) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;
- d) exigir do educando a apresentação periódica em prazo não superior a um semestre acadêmico;
- e) relatórios e/ou outras formas de avaliação;
- f) comunicar à parte Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

**CLÁUSULA 9ª** - O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ter seu objeto estendido, através da emissão de um **TERMO ADITIVO**, no prazo não excedente a dois anos, exceto para portadores de deficiência, ou ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias. A rescisão poderá ser motivada, de forma exemplificativa, pelas seguintes situações:

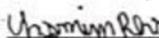
- a) Quando comprovado o rendimento não satisfatório do **ESTAGIÁRIO**;
- b) Ocorrendo abandono, trancamento ou mudança de Instituição de Ensino;
- c) Quando a **UNIDADE CONCEDENTE** não corresponder às expectativas do **ESTAGIÁRIO**;
- d) Quando da inadimplência de qualquer das cláusulas ou obrigações assumidas neste Termo de Compromisso ou no Termo de convênio.

**CLÁUSULA 10ª** - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

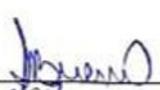
  
Me. João Jorge Fernandes Júnior Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2023.  
Reitor UniAvan

Responsável Pelos Estágios Não Obrigatórios do Centro Universitário Avantis

  
Acadêmico/Estagiário

ELIS REJANE BUSANELLO  Assinado de forma digital por ELIS

Representante Legal da Empresa

1- Testemunha (da Concedente):   
Nome: SIMONE BUENO  
CPF:   
2- Testemunha (do Centro Universitário Avantis): \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: extensao@uniavan.edu.br

Av. Marginal Leste, nº 3600, Balneário Camboriú / SC - CEP: 88339-125

Fone: (47) 3363-0631

## PLANO DE ATIVIDADES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

**PROPOSTA DA CONCEDENTE**

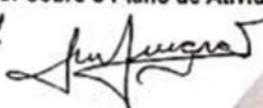
Setor:

Descrição das atividades a serem realizadas no estágio: O Auxiliar de Serviços de Manejo e Limpeza, tem como função principal, realizar o manejo de filhotes, cães adultos, em treinamento, dentro dos padrões de exigência sanitários e de bem-estar animal e a limpeza das instalações da área técnica, conforme instituído pelos padrões da Escola de Cães-Guias Helen Keller, bem como executar a manutenção das áreas utilizadas pelos cães para liberdade assistida.

Assinatura e carimbo do Supervisor da Concedente:

Parecer do orientador sobre o Plano de Atividades (ou sugestão de mudanças no Plano de Atividades):

De acordo!

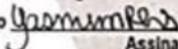


**Silvano Luiz Negrão**  
Coordenador Medicina Veterinária  
CRMV-SC 49168

Assinatura e carimbo do orientador da UniAvan:

Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2023.

Acadêmico



Assinatura

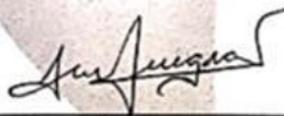
CONCEDENTE

ESCOLA DE CAES GUIAS  
HELEN KELLER ECG  
HN

Empresa

(assinatura e carimbo)

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE



Sociedade AVANTIS de Ensino e Escola de Aviação Civil S/A.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.979.637/0001-60  
**Razão Social:** ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER  
**Endereço:** R DOM PEDRO 401 / JARDIM IATE CLUBE / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2023 a 01/05/2023

**Certificação Número:** 2023040200293230472525

Informação obtida em 19/04/2023 09:13:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/04/2023  
HORA: 19:16:58  
PÁG: 0003/0004

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
FGTS

858500000053 098601792301 407675050807 397963700016

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECO Nº DE CONTROLE: CyfAAU1qUkX0000-0 Nº ARQUIVO: J1940xI1K980000-4  
COMP: 03/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FFAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 03.979.637/0001-60  
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00  
LOGRADOURO: AVENIDA 6A AVENIDA 440 BAIRRO: MUNICIPIOS CNAE PREPONDERANTE: 9609299  
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88337-315 TELEFONE: 0047 9633 1857 CNAE: 9609299

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%  
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 6.373,34  
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 0,00  
QUANTIDADE TRABALHADORES 3

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/04/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
509,86	0,00	0,00	0,00	509,86

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/04/2023  
HORA: 19:16:58  
PÁG: 0004/0004

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECO Nº DE CONTROLE: CyfAAU1qUkX0000-0 Nº ARQUIVO: J1940xI1K980000-4  
COMP: 03/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FFAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 03.979.637/0001-60  
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,00  
LOGRADOURO: AVENIDA 6A AVENIDA 440 BAIRRO: MUNICIPIOS CNAE PREPONDERANTE: 9609299  
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88337-315 TELEFONE: 0047 9633 1857 CNAE: 9609299

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	2.237,47	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	529,43
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO	PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO:	0,00	VALOR A COMPENSAR:	0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:
				0,00

RETENÇÃO (LEI 8.711/98)	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
VALOR INFORMADO:	0,00			

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA	15 ANOS:	20 ANOS:	25 ANOS:
QUANTIDADE:	0	0	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 I5:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0
M1:	0 N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0
Q2:	0 Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 Q7:	0 R :	0 R1:	0 S2:	0 S3:	0
T1:	0 T2:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0 V1:	0 W :	0 X :	0 X1:	0 Y :	0
Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0				

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 04/04/2023  
HORA: 19:16:58  
PÁG : 001/001

## RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 03/2023

EMPRESA	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS VALOR DA RETENÇÃO JUROS/MULTA	TOTAL RREMBOLSO
ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG	03.979.637/0001-60		0115	515
529,43	1.338,39	369,65	0,00	2.237,47

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 04/04/2023

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

HORA: 19:16:58

PÁG : 001/001

## RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG INSCRIÇÃO: 03.979.637/0001-60  
COMPETÊNCIA: 03/2023 CÔD REC: 115 FPAS: 515 SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	3
REMUNERAÇÃO	6.373,34
DEPÓSITO	509,86
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	509,86

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/04/2023

## RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 04/04/2023  
HORA: 19:16:58  
PÁG : 0001

## COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS

EMPRESA: ESCOLA DE CAES GUIAS HELEN KELLER ECG N° ARQUIVO: J1940xIIR900800-4  
COMP: 03/2023 CÔD REC: 115 CÔD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 03.979.637/0001-60  
TOMADOR/GBRA: INSCRIÇÃO: 9609299

LOGRADOURO: Avenida SA Avenida 440 UF: SC CEP: 88337-315 BAIRRO: Municipios CHAE PREPONDERANTE: 9609299  
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIÚ TELEFONE: 0047-96331857 CHAE: 9609299  
AFURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	529,43	0,00	0,00	0,00	529,43
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	1.274,66	0,00	0,00	0,00	1.274,66
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	63,73	0,00	0,00	0,00	63,73
RAT - Agentes Noveias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS					
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.867,82	0,00	0,00	0,00	1.867,82
OUTRAS ENTIDADES	369,65	0,00	0,00	0,00	369,65
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	369,65	0,00	0,00	0,00	369,65
TOTAL A RECOLHER	2.237,47	0,00	0,00	0,00	2.237,47

(\*) Os valores da retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MARÇO 2023

- Visitas técnicas para reciclagem das duplas cão-guia e condutor;
- Entrevistas com candidatos cegos a receberem os cães-guias;
- Treinamento indoor com obstáculos, em escadas rolantes e fixas no shopping;
- Treinamento externo dos cães Havana e Hibisco;
- Encaminhamento de Harpa e Happy para tutores;
- Acompanhamento veterinário, vacinas, ajuste de nutrição ninhada K;
- Entrevistas e visitas às famílias voluntárias candidatas à socialização;
- Doação de sangue dos cães HKeller, para banco de sangue.
- Encaminhamento do Duran para tutores temporários;
- Entrevistas de familiares de autistas para avaliar a compatibilidade dos cães de companhia e apoio emocional e, entregas realizadas no mês;
- Suporte com cães para crianças autistas e pacientes oncológicos infantis;
- Banhos, pesagem, liberdade assistida e outros cuidados com os cães adultos;
- Socialização: Visitas e orientações aos voluntários socializadores em atividades em bancos, rodoviária, metrô, aeroportos, ruas, eventos, cinema, igreja, shoppings, lojas, restaurantes etc;
- Encaminhamento da Juba para continuidade da socialização, com nova socializadora;
- Acompanhamento do cão Genius com menino autista - TEA 3 e com síndrome de down;
- Participação em evento da Associação de Recursos Humanos em Balneário Camboriú;
- Cinoterapia – Terapia assistida com cães, na Associação Amor para Down, em Balneário Camboriú;
- Atendimento e orientação nas demandas de acesso garantido por lei, em ambientes públicos.
- Teste de trânsito com os cães Hibisco e Havana;
- Exames e castração do cão Honey;
- Apoio para cruzamento de cães nos IF Camboriú e Goiás, com reprodutores HKeller;
- Revisão e ampliação dos protocolos preventivos de saúde, com exames, vermífugos, antiparasitários e vacinas;
- Primeira fase da adaptação do cão-guia Hibisco, com o condutor Rock Hudson, de Itajaí\*.

OBS.: A dupla cão-guia e pessoa cega, é formada levando em consideração a compatibilidade do perfil de ambos. Na ocasião da escola deste condutor, não tínhamos uma pessoa cega de Balneário Camboriú inscrita em nosso cadastro, o que não permitiu a avaliação da compatibilidade.



02/03. Visita de acompanhamento cão Kibe em Socialização com voluntário Marciel. Caminhã e instruções técnicas. Trajeto: Beira Rio Itajaí.



04/03. Entrega do Klent a segunda família socializadora. Entrega e orientações técnicas de chegada a sua nova família. Cidade de Pomerode



05/03/2023 - cão em socialização ( Krater ) na companhia aérea Gol de Campo Grande para Navegantes.



07/03. Treinamento e teste do novo equipamento da petpapum. Realizado no shopping de com a Havana



07/03 - treinamento de cão-guia Hibisco, plenária da Câmara de Vereadores de Blumenau



08/03. Busca do Duran na cidade de Guabiruba. Renan e Ana.



10/03. Confeção da placa na alça, realizada na casa das molduras.



11/03. Banho no cão Klent. Orientações de banho para o socializador Bruno e família.



13/03. Treinamento de rua com a Havana. Local: centro de bc



09/03 - treinamento de cão-guia Hibisco junto com cão graduada Dubai no evento ABRH



09/03 - Evento ABRH no Marias em Balneário Camboriú. Usuário Marcos e a cão-guia Dubai. Socialização da Keller com Paula. Acompanhados da presidente Elis Busanello.



09/03 - Participação no evento da ABRH em Balneário Camboriú



09/03 - Participação no evento da ABRH em Balneário Camboriú



09/03 - Participação no evento da ABRH em Balneário Camboriú



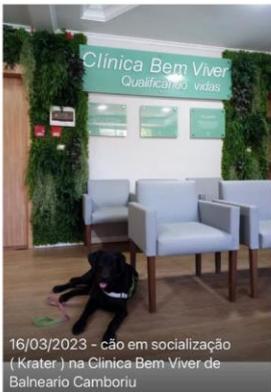
15/03. Acompanhamento e realização de shopping com foco em escadas rolantes. Cão Krater/Socializadora Grazi.



15/03. Acompanhamento e realização de shopping com foco em escadas rolantes. Cão Krater/Socializadora Grazi.



15/03/2023 Apoio emocional, auxiliando na ansiedade generalizada. Usuário Alice 10 anos (TEA 2) Cão Emmie, Nova Esperança/Balneário Camboriú Santa Catarina.



16/03/2023 - cão em socialização ( Krater ) na Clínica Bem Viver de Balneário Camboriú



16/03 - tarde na Amor pra Down com Harpa e Happy



16/03 - tarde na Amor pra Down com Harpa e Happy



16/03 - tarde na Amor pra Down com Harpa e Happy



17/03 - treinamento de obediência em carro, cão-guia Hibisco, Duran e Havana



18/03. Banho no cão Krass. Orientações de banho para a socializadora Haiana e namorado Leonardo. + Bate bapo técnico sobre comportamentos do cão.



20.03, Jumbo em socialização na CELD



21/03/23 - Marina em Itajaí, restaurante Zephyr



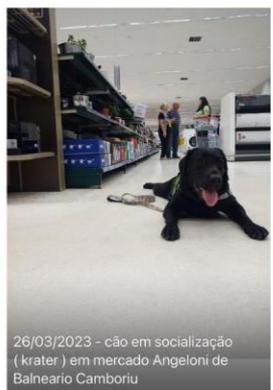
24/03/23 - Balbúrdia Itajaí (show da banda The Headcuters) nesse encontramos o Kibe 🐶👉



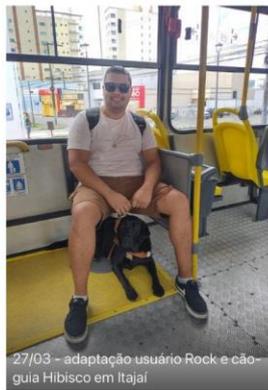
De 24/03 a 27/03 - Kient, cão em socialização, na Serra Gaúcha



25/03 - adaptação usuário Rock e cão-guia Hibisco na praia central



26/03/2023 - cão em socialização ( krater ) em mercado Angeloni de Balneário Camboriú



27/03 - adaptação usuário Rock e cão-guia Hibisco em Itajaí



27/03 - adaptação usuário Rock e cão-guia Hibisco em Itajaí



28/03 - adaptação usuário Rock e cão-guia Hibisco no parque ecológico



28/03 - adaptação usuário Rock e cão-guia Hibisco no parque ecológico



30/03 - adaptação usuário Rock e cão-guia Hibisco no Shopping Balneário



30/03 - adaptação usuário Rock e cão-guia Hibisco no Shopping Balneário



30/03 Brasil atacadista, fazendo compras, Balneário Camboriú



31/03 - adaptação usuário Rock e cão-guia Hibisco teste de trânsito Nova Esperança em BC



31/03 - adaptação usuário Rock e cão-guia Hibisco teste de trânsito Nova Esperança em BC



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)  
CNPJ: 03.979.637/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:17:01 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **71BB.B789.E403.F31A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)  
CNPJ/CPF: 03.979.637/0001-60

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140075303538
Data de emissão:	24/03/2023 08:22:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	23/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 19/04/2023 10:23:34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

<b>NÚMERO CERTIDÃO:</b>	<b>DATA DA EMISSÃO:</b>	<b>DATA DA VALIDADE:</b>
187107 / 2023	19/04/2023	18/07/2023

<b>CPF / CNPJ:</b>	<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b>
03.979.637/0001-60	ESCOLA DE CAES GUIAS 'HELEN KELLER' (ECG-HK)

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 147125

**ATIVIDADE CNAE:**

8011102 - Serviços de adestramento de cães de guarda

9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

**ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:**

Logradouro: DOM PEDRO, 401

Complemento: END.SO P/FINS REFERENCIA/CORRESP.

Bairro: JARDIM IATE CLUBE

CEP: 88337-210

**AVISO:**

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

**DESCRIÇÃO:**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C23187107N9415D32**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320

**PARECER - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

Parcela nº 03/12	Mês: Março/2023
Entidade: Escola de Cães Guias Helen Keller	CNPJ: 03.979.637/0001-60
1º Aditivo ao Termo de Fomento PMBC/FMAS Nº 01/202	Empenho: 57/2023
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	Data do Repasse: 05/04/2023

**PARECER Nº 03**

Tratam os autos da prestação de contas referente ao repasse da 3ª parcela no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) por meio do 1º Aditivo ao Termo de Fomento PMBC/FMAS Nº 01/2021, valor Global de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais) cujo objeto é:  
Inclusão, mobilidade, independência e liberdade a pessoas cegas e de baixa visão.

Da análise do processo de prestação de contas parcial em epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente prestação de contas parcial contendo 47 páginas, sem embargo de outras situações que possam ser verificadas em análises posteriores, tendo em vista o poder de autotutela da administração pública.

Sendo estas as considerações, submetem-se aos autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Balneário Camboriú, 25 de abril de 2023

\_\_\_\_\_  
Francielly Aparecida Kissner  
Matr. 41648

De acordo,  
A Sra. Secretária, para deliberação

\_\_\_\_\_  
Anna Christina Barichello  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F522-623D-299E-0256

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELLY APARECIDA KISSNER (CPF 030.XXX.XXX-88) em 25/04/2023 18:22:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 26/04/2023 14:40:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/F522-623D-299E-0256>